



Diário Oficial



ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XV - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3362

Ji-Paraná (RO), 11 de setembro de 2020

SUMÁRIO

PORTARIAS.....	PÁG. 01
AVISO DE LICITAÇÃO.....	PÁG. 01
PEDIDOS DE LICENÇA.....	PÁG. 01
EDITAL DE CONVOCAÇÃO.....	PÁG. 02

PORTARIAS

PORTARIA N. 033/PRES/AMT/2020
10 DE SETEMBRO DE 2020

"Dispõe sobre o funcionamento do Transporte Individual de Passageiros do Tipo Mototáxi, durante a pandemia do Coronavírus – COVID-19. Considerando o avanço do município de Ji-Paraná a Fase 3, de acordo com o Decreto do Governo do Estado de Rondônia n.º:25.348 de 31 de agosto de 2020, e suas alterações e da outras providências."

Considerando o Decreto do Governo do Estado de Rondônia n.º:24.887, de 20 de março de 2020, que declarou Estado de Calamidade Pública, bem como a publicação do novo Decreto, também do Governo do Estado de Rondônia n.º:25.049, de 14 de maio de 2020, e suas alterações, por meio do Decreto n.º: 25.138, de 15 junho de 2020, Decreto n.º:25177, de 25 de junho de 2020, Decreto n.º:25.195, de 06 de julho de 2020, Decreto 25.220, de 10 de julho de 2020, a Portaria Conjunta n.º:019, de 05 de setembro de 2020, e o avanço do Município de Ji-Paraná para a chamada "Fase 3" do enfrentamento da pandemia do novo Corona Vírus (COVID-19).

O Presidente da AMT, no uso das atribuições legais,

Considerando a competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cuidar da saúde, nos termos do art. 23, inciso II, da Constituição Federal,

Considerando as informações repassadas pelo Comitê Municipal de Enfrentamento e Prevenção à COVID-19, por intermédio do Ofício n. 016/COMITÊ/COVID-19/SEMUSA/2020,

Considerando que as medidas de isolamento e distanciamento social devem ser proporcionais à realidade apresentada em cada região e cidade, levando-se em conta os critérios epidemiológicos, a partir de distintos cenários da circulação do vírus, e

Dispõe:

Art. 1º Fica autorizado o retorno das atividades dos Mototaxistas, de acordo com as medidas impostas pelo COMITÊ/COVID-19 da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná:

- I - a condutor e o passageiro deverão utilizar máscaras e toucas;
- II - a cada viagem deverá ser higienizado, capacetes, bancos e alça de colete de segurança;
- III - nos pontos de apoio deverão permanecer no máximo 10 (dez) profissionais por vez, mantendo o distanciamento de 2 (dois) metros de cada um;
- IV - nos bebedouros deverão utilizar copos descartáveis e/ou garrafa de água individual;
- V - os capacetes deverão ser abertos e forrados com NAPA e/ou material similar para clientes, para que assim seja possível o processo de higienização a cada viagem;
- VI - o passageiro poderá utilizar seu próprio capacete;
- VII - deverá ser evitado o pagamento em espécie, na impossibilidade, mototaxista e passageiro devem realizar a higienização das mãos com álcool 70%;
- VIII - o mototaxista deve trocar a máscara a cada 2 horas;
- IX - o mototaxista que apresentar qualquer tipo de Síndrome Gripal (SG), que configure sinal ou sintoma de resfriado e/ou gripe, deverá se afastar imediatamente das atividades presenciais pelo período mínimo de 14 dias, ou mais, no caso de persistência dos sinais/ sintomas, até a completa melhora;

X - o mototaxista deverá disponibilizar o álcool gel 70% para higienização das mãos ao cliente antes de tocar em qualquer equipamento para sua condução.

Parágrafo único. As medidas de que trata o presente Decreto é de caráter temporário, com vigência até disposição em contrário obedecendo as orientações estabelecidas pelo Comitê Gestor da COVID-19.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 10 de setembro de 2020.

Ji-Paraná, aos 10 dias do mês de setembro de 2020.

Alex Marcos da Silva
Presidente da AMT
Dec. n.º:9443/GAB/PM/JP/2018



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – FPS



PORTARIA Nº 052/FPS/PMJP/2020

"Designa a Comissão para receber, conferir e certificar serviços de Internet prestados ao Fundo de Previdência Social."

A Diretora-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1403/05 e suas alterações, Decreto Municipal n. 12.947/2020 e Decreto n. 10.603/GAB/PMJP/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados, para compor a Comissão para receber, conferir e certificar notas fiscais de serviços de Internet, prestados a este Fundo de Previdência Social – F.P.S., os membros abaixo relacionados, que atuarão sob a presidência do primeiro.

Art. 2º. A comissão será composta pelos membros abaixo relacionados, que atuarão sob a presidência do primeiro.

1. Valmor Gontark
2. Anderson Cleiton dos Santos Schmidt
3. Lânea de França Cirqueira

Art. 3º. Os serviços prestados serão sem ônus para o Fundo de Previdência Social e o Município.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a portaria n. 067/FPS/PMJP/2019.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 11 de setembro de 2020.

ELIANE CRISTINE SILVA
Diretora-Presidente do FPS
Decreto n.º. 10.613/GAB/PM/JP/2019

Av. 02 de Abril, 965 – Bairro Urupá – CEP 76900-181
Fone/Fax: (69) 3416-4057 – CNPJ: 21.407.711/0001-55
Site: www.jipaprev.ro.gov.br – e-mail: gabinete@jipaprev.ro.gov.br

1ª Via - Processo | 2ª Via - Comissão | 3ª Via - Publicações | 4ª Via - Extra



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Saúde



Portaria n.º 035/GAB/SEMUSA/2020.

O Secretário Municipal de Saúde de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 11.677/GAB/PM/JP/2019 e pela Lei Orgânica do Município e a Lei 3340 de 14 de agosto de 2020 que autoriza o poder executivo a pagar de forma indenizada os profissionais de saúde que estejam trabalhando nas atividades ligadas ao combate à pandemia COVID-19 pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores: **DIOGO DE SOUZA OLIVEIRA, IVANETE BROZEGUINE PENAS PEREIRA, CLEUNICE SERGIO DA SILVA, BRUNO CESAR DE FREITAS RIBEIRO, MARLENE SILVA ALENCAR, TATIANE MENDES DA SILVA, DAVI DE OLIVEIRA SILVA, THIAGO BUTZKE FREIRE, CRISTIANE DELLA LIBERA, KEICYANE ANDRYELLE EMERICK FRANCO RIBEIRO, ANTELMO DE SOUZA FERREIRA, FRANCINY CHAGAS RIBEIRO BRASIL**, que irá compor a Comissão Especial de ANÁLISE e INDICAÇÃO dos profissionais que esteja atuando na linha de frente no combate à pandemia COVID 19 pelo SUS, pelo período de 90 (noventa) dias. Ficando a comissão composta da seguinte forma que atuarão sob a presidência do primeiro:

- Diogo de Souza Oliveira
- Ivanete Brozeguine Penas Pereira,
- Cleunice Sergio da Silva,
- Bruno Cesar de Freitas Ribeiro,
- Marlene Silva Alencar,
- Tatiane Mendes da Silva,
- Davi de Oliveira Silva,
- Thiago Butske Freire,
- Cristiane Della Libera,
- Keicyane Andryelle Emerich Franco Ribeiro,
- Antelmo de Souza Ferreira,
- Franciany Chagas Ribeiro Brasil

Art. 2º A comissão desempenhará os relevantes serviços sem ônus adicionais para o município.

Art. 3º Segue os critérios de concessão dos benefícios:

- Ser funcionário estatutário ou contratado temporariamente;
- Ter sua lotação na Secretaria Municipal de saúde;

- Estar em pleno exercício assistencial ou administrativo e/ou em caso de afastamento por infecção do Coronavírus;
- Não estar em Home Office;
- Ser indicado pelo chefe imediato e/ou diretor de departamento e diretor do HDCCR, para ser avaliado pela comissão.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.

Cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 01 Setembro de 2020.

Rafael Martins Papa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n.º 11.677/GAB/PM/JP/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 116/2020/PMJP-RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-4114/2020/SEMED

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de sua Pregoeira, Decreto nº 11.848/2019, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 9753/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a Contratação de empresa para a prestação de serviços de Seguro Total de 02 (dois) veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Educação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em conformidade com as especificações técnicas e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I). Valor Estimado: **R\$15.007,28 (QUINZE MIL, SETE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)**. Data de Abertura: **24/09/2020**. Horário: **09hs00min**. (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 10 de setembro de 2020.

Adriana Bezerra Reis
Pregoeira
Decreto nº 11.848/2019

PEDIDOS DE LICENÇA



Secretaria Municipal de Planejamento

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, localizada na Av. 2 de abril, nº 1701, Bairro Urupá, CNPJ nº 04.092.672/0001-25 torna público que requereu à SEMEIA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, em 08/09/2020, a Licença Municipal de Localização, para a atividade de EXECUÇÃO DE POÇO ARTESIANO, RESERVATÓRIO, BOMBEAMENTO E LIGAÇÕES DAS DEVIDAS INSTALAÇÕES NECESSÁRIAS NO CENTRO DESPORTIVO E DE LAZER VALMAR MEIRA - CEDEL/BNH

ORDEM DE SERVIÇO Nº 064/2020

Ji-Paraná/RO, 08 de setembro de 2020

MARCITO APARECIDO PINTO
Prefeito Municipal



Secretaria Municipal de Planejamento

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, localizada na Av. 2 de abril, nº 1701, Bairro Urupá, CNPJ nº 04.092.672/0001-25 torna público que requereu à SEMEIA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, em 08/09/2020, a Licença Municipal de Instalação, para a atividade de **EXECUÇÃO DE POÇO ARTESIANO, RESERVATÓRIO, BOMBEAMENTO E LIGAÇÕES DAS DEVIDAS INSTALAÇÕES NECESSÁRIAS NO CENTRO DESPORTIVO E DE LAZER VALMAR MEIRA - CEDEL/BNH**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 064/2020

Ji-Paraná/RO, 08 de setembro de 2020

MARCITO APARECIDO PINTO
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Controladoria Geral do Município

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão Especial para organização e efetivação da 2ª **Audiência Pública do 2º Quadrimestre do exercício de 2020**, no uso de suas atribuições e com fulcro na Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000 - Art. 9º- § 4, convoca todos os segmentos da sociedade civil organizada, bem como todos os cidadãos para acompanharem a referida Audiência, que objetiva avaliar o cumprimento das Metas Fiscais deste 2º Quadrimestre/2020.

A Audiência será transmitida ao vivo da sede do Palácio Urupá, através dos canais oficiais da Prefeitura, Youtube e Facebook, que poderão ser acessados nos Links disponíveis no portal oficial da Prefeitura de Ji-Paraná: <http://www.ji-parana.ro.gov.br/>.

A Audiência será transmitida em tempo real, não sendo possível a participação presencial, em virtude da situação de pandemia vivenciada em nosso País devido a disseminação do Coronavírus e, em atenção ao decreto municipal n. 12.560/GAB/PMJP/2020, Dec. n. 13.085/GAB/PMJP/2020 (e atualizações).

Local: Prefeitura do Município de Ji-Paraná/RO, Palácio Urupá.
End.: Avenida 02 de Abril, 1701 – Bairro Urupá – CEP nº 76.900-149
Data: 25 de setembro de 2020 (Sexta-Feira).
Horário: às 09:00 hs.

Ji-Paraná-RO, 03 de setembro de 2020.

Bolero Ramos de Santana
Controlador Geral do Município
Dec. nº 12.580/GAB/PMJP/20



SANGUE É VIDA!

PARA DOAR, É PRECISO:

- 📌 Ter mais de 18 e menos de 60 anos;
- 📌 Peso superior a 50 Kg;
- 📌 Se homem, deve ter doado há mais de 60 dias;
- 📌 Se mulher deve ter doado há mais de 90 dias, não estar grávida, não estar amamentando, já terem se passado pelo menos 3 meses de parto ou aborto;
- 📌 Se você não teve malária ou esteve em região de malária nos últimos 6 meses;
- 📌 Se você não tem tatuagens recentes (menos de 1 ano);
- 📌 Se você não ingerir bebidas alcoólicas nas 24h que antecedem a doação;

DOE SANGUE VOCÊ TAMBÉM!



JI-PARANÁ
Prefeitura Municipal



Diário Oficial ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25
End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação Impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PMJP/2018"

Marcito Pinto
Prefeito

José Roberto França de Andrade
Chefia de Gabinete do Prefeito

Sidney Duarte Barbosa
Procuradoria-Geral do Município

Gilmaio Ramos de Santana
Controladoria-Geral do Município

João Vianney Passos de Souza Junior
Secretaria Municipal de Administração

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Rafael Martins Papa
Secretaria Municipal de Saúde

Clebson Littg Bruscke
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Paula de Barros Silva
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Adirço Pedro da Silva
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Edilaine Alves da Silva Nogueira
Secretaria Municipal de Educação

Kátia Regina Casula
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Seloi Totti
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Clederson Viana Alves
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

3º SGT PM Alex Marcos da Silva
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Relvanir Celso de Campos
Secretario de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Eliane Cristine Silva
Fundo Municipal de Previdência Social

Relvanir Celso de Campos
Assessoria de Comunicação Social